



<https://www.facebook.com/FAF.ADVOGADOS/>
geral@faf-advogados.com

COVID-19

**PRESCRIÇÃO ELECTRÓNICA DE MEDICAMENTOS E
RESPECTIVA RECEITA MÉDICA**

10.Abril.2020

Portaria n.º 90-A/2020, de 09 de Abril

A presente Portaria veio criar, durante o período de vigência do estado de emergência e das suas eventuais novas renovações, um regime excepcional relativo à prescrição electrónica de medicamentos e respectiva receita médica.

1

1. RENOVAÇÃO DA RECEITA MÉDICA

As receitas médicas das prescrições electrónicas de medicamentos com validade de seis meses e cujo prazo de vigência termine após 10 de Abril de 2020 consideram-se automaticamente renovadas por período igual.

Para além destas, consideram-se ainda renovadas as receitas médicas das prescrições que incluam:

- Medicamentos com a classificação farmacoterapêutica pertencente ao grupo 4.3.1.4 - Outros Anticoagulantes;
- Produtos dietéticos indicados para satisfazer as necessidades nutricionais dos doentes afectados de erros congénitos do metabolismo, quando prescritos ao abrigo do Despacho n.º 25822/2005, do Secretário de Estado da Saúde, de 15 de Dezembro, na sua redacção actual;
- Alimentos e suplementos alimentares prescritos a crianças com sequelas respiratórias, neurológicas e/ou alimentares secundárias à prematuridade extrema ao abrigo da Portaria n.º 76/2018, de 14 de Março.



- Dispositivos médicos compartilhados que se destinem a tratamentos de longa duração.

Para efeitos da renovação automática, o novo prazo da receita conta-se a partir da data de cessação da vigência da receita inicial.

2. DISPENSA EXCEPCIONAL

No caso de prescrição de medicamento destinado a assegurar a continuidade de um tratamento com duração estimada superior a 28 dias, o direito de opção do utente deixa de estar limitado a medicamentos com preço inferior ao do medicamento prescrito, desde que não seja possível a dispensa do medicamento prescrito ou de outro de preço inferior.

Nestes casos, o farmacêutico deve dispensar o medicamento disponível em stock de menor preço e registar a ocorrência.

3. PROIBIÇÃO DE DISPENSA

Os medicamentos prescritos eletronicamente em receitas médicas com validade de seis meses não podem ser integralmente dispensados num único momento, devendo as farmácias dispensar apenas o número de embalagens necessário para tratamento até dois meses.

2

A presente nota informativa não dispensa a consulta do diploma em apreço.

A FAF Advogados permanecerá atenta às atualizações relativas a esta matéria, dando delas, a todos os seus clientes e parceiros, a devida e oportuna nota.